

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de Creche/Escola de educação infantil no município de Mutunópolis/GO – FNDE – Creche Tipo 2, Proposta nº 26298001913/2023, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos., identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, por meio do Projeto Padrão FNDE Tipo 2, desenvolvido pelo Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil do Governo Federal, é de fundamental importância para o município, uma vez que atende a uma demanda crescente por educação infantil de qualidade, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

Mutunópolis, como muitos outros municípios de pequeno porte, enfrenta desafios significativos no que diz respeito à oferta de vagas para a educação infantil. O município tem um número crescente de crianças em idade de escolarização infantil, o que aumenta a necessidade de criação de novas unidades educacionais para atender a essa demanda. A construção de uma nova creche/Escola de educação infantil garantirá que mais crianças tenham acesso à educação básica de qualidade desde os primeiros anos de vida.

O acesso à educação infantil é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A implantação de uma unidade de ensino infantil em Mutunópolis possibilitará o cumprimento desse direito para todas as crianças, especialmente aquelas que residem em áreas periféricas e de difícil acesso à rede de ensino existente. Além disso, a educação infantil desempenha papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças.

A educação infantil tem um impacto profundo no desenvolvimento das crianças, pois favorece a construção de uma base sólida para o aprendizado ao longo da vida. A creche/escola, com uma infraestrutura moderna e adequada, promoverá atividades pedagógicas, culturais e sociais que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças. Esse investimento inicial,

portanto, terá um efeito positivo no futuro educacional e social dos pequenos, refletindo-se em benefícios para a sociedade como um todo.

A construção da creche/escola permitirá a redução das desigualdades educacionais e sociais, proporcionando a inclusão de crianças de famílias de baixa renda, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para acessar serviços educacionais. Com uma estrutura de ensino mais acessível, o município terá a oportunidade de melhorar a qualidade de vida dessas famílias e oferecer igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida escolar.

A execução desse projeto trará benefícios diretos para a economia local, uma vez que sua construção gerará empregos temporários para a comunidade, movimentando o comércio e estimulando o crescimento da cidade. Além disso, a implantação de uma unidade educacional contribuirá para a valorização do espaço urbano e para a melhoria da infraestrutura local, proporcionando melhores condições de acesso e qualidade de vida para toda a população de Mutunópolis.

O Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil, instituído pelo Governo Federal, visa a construção de creches e pré-escolas de educação infantil com infraestrutura de qualidade, seguindo parâmetros estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). O projeto de construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, com base no padrão FNDE Tipo 2, atenderá a todas as especificações técnicas exigidas, garantindo que o ambiente escolar seja adequado, seguro e propício ao aprendizado das crianças.

Além de melhorar o acesso à educação infantil, a construção de uma nova unidade educacional permitirá a contratação de profissionais qualificados, como educadores e assistentes pedagógicos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. O município, com a nova unidade, estará apto a desenvolver programas educacionais inovadores, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação.

Investir na educação infantil é também um investimento no futuro econômico da cidade. A formação de crianças bem-educadas é essencial para o desenvolvimento sustentável de qualquer comunidade. Ao garantir o acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos, a cidade estará preparando seus cidadãos para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania, o que contribuirá para a prosperidade local.

A construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, com base no projeto padrão FNDE Tipo 2 do Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil, é uma ação estratégica que atende às necessidades urgentes de educação no município, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças. O investimento na educação infantil é um passo fundamental para garantir um futuro mais justo, igualitário e promissor para a comunidade de Mutunópolis.

Portanto, a implementação desse projeto é não apenas uma necessidade imediata, mas também um compromisso com o futuro de todos os cidadãos de Mutunópolis.

Ademais, a contratação de empresa para a construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, por meio do Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil do Governo Federal, envolve uma série de necessidades essenciais para

garantir o sucesso da obra e a entrega de um ambiente escolar adequado e de qualidade, o que demonstra a necessidade da referida contratação.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido de maneira a explorar as diversas alternativas para a contratação dos serviços. A análise abordou fatores técnicos, operacionais e econômicos, destacando as seguintes opções:

2.1. Execução Direta dos Serviços pelo Município, através de servidores públicos integrantes do seu quadro de pessoal:

- Viabilidade: Baixa, em decorrência dos motivos abaixo:
 - a). Carência de profissionais vinculados ao Município em quantidade necessária para o atendimento da demanda;
 - b). Carência de profissionais vinculados ao Município com conhecimentos específicos para atendimento da demanda;
 - c). Ausência de máquinas e equipamentos para execução dos serviços.

2.2. Execução indireta dos serviços através da contratação de empresas especializadas:

- Viabilidade: Alta em decorrência dos seguintes motivos:
 - a). Existência no mercado de empresas aptas a prestar os serviços contratados;
 - b). Rapidez na contratação;
 - c). Economicidade, pois, os serviços serão prestados mediante a demanda existente.
 - d). Experiências anteriores indicam a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de prédios públicos como a alternativa mais adequada.

• **Pontos de Atenção:** Promover a fiscalização constante e diária dos serviços para evitar a ocorrência de serviços realizados em desacordo com as orientações técnica, mantendo-se um profissional no local da obra de maneira constante.

Diante das planilhas orçamentárias apresentadas, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados nas contratações.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Deste modo, vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada proposta abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, afim de garantir que as obras sejam prestadas de maneira técnica, com qualidade e sustentabilidade, com vistas ao atendimento dos seguintes requisitos:

- A. construção de uma edificação nos padrões definidos no FNDE. (TIPO 02)
- B. Seleção de prestadores de serviços qualificados que possam atender as necessidades do programa de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.
- C. Garantir o acesso à educação as crianças do Município de Mutunópolis.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nos projetos técnicos foi elaborada uma planilha de preços e também cronograma físico financeiro da contratação, restando devidamente caracterizada os quantitativos e valores a serem aplicados pelo Município.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 3.194.942,93 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não fracionamento da contratação na presente licitação se fundamenta no princípio da indivisibilidade dos serviços, que deverão ser prestados por um único fornecedor, evitando situações conflitantes, dificuldades na fiscalização, responsabilização, controle e gestão dos serviços.

Além disso, a escolha está em conformidade com a Lei 14.133/2021, reforçando os princípios de eficiência, competitividade e economicidade nas contratações públicas.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratações ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços visa universalizar educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de forma a atender, no mínimo 50% das crianças de 4 a 5 anos de idade, pelo município de Mutunópolis, beneficiando em média 188 crianças.

Tal contratação ainda prevê o atendimento de obrigações legais definidos no PLANO NACIONAL e MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a ainda atender aos comandos constitucionais relativos a obrigação do Município no que tange ao atendimento da educação infantil e básica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Além disso, para assegurar o sucesso da contratação, é necessário adotar providências como a elaboração detalhada do Termo de Referência, definição de critérios de seleção de fornecedores,

condução de um processo licitatório transparente, negociação de condições contratuais favoráveis, implementação de controles internos eficientes, treinamento de servidores para fiscalização e gestão contratual, desenvolvimento de plano de comunicação, estabelecimento de canais de atendimento e registro de ocorrências, monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, e revisão periódica do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. RESPONSÁVEIS ÁREA REQUISITANTE

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Petronio Carvalho Fraga
Engenheiro Civil